ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1491 de 20 de março de 1993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 01 (um) ano, para atender necessidades urgentes da Administração Municipal:

GRUPO	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO:
I	Ag. Adm. Pública	A-1	01	12 (doze)

§ 1º - Os cargos de Agente de Administração Pública, Classe A-1-01, no quantitativo de 12 (doze) destinam-se atender a área de Assistência de Ensino, em Escolas da Zona Rural do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 1488 de 11 de março de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1993.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

CLOVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

Belmiro Teixeira de Jesus